



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210 / 2023

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa **MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 07 403 266/0001-24, com sede na Rua Hermilo Alves, nº 66, Santa Tereza, Belo Horizonte, 31010070, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAREM CRISTINA FABRIS ROCHA**, CPF Nº 01174572647 e **RIVALDO JOSE DE CASTRO**, CPF nº 677.169.206-00, resolvem firmar o presente, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº034/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº008/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, longa distância nacional, 0800, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo a solução de PABX virtual em CLOUD, composta de hardware e software, e demais ativos, instalação, configuração, treinamento e manutenção, serviços e sistema de gerenciamento e monitoramento, com recursos completos para sua operação, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e proativa e suporte técnico e operação assistida durante toda a vigência do contrato, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Item 1 - Fornecimento e instalação de entroncamento digital bidirecional E1 ou SIP Trunking, com capacidade de 60 (sessenta) acessos simultâneos e 200 (duzentos) ramais para as faixas de numeração do DDR - Discagem Direta a Ramal, nas quantidades estabelecidas nas Planilha de Preços e Serviços, podendo ser entregue em E1 (R2/ISDN) ou SIP.

Item 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO 0800 - fornecimento de 01 (um) serviço (acesso) 0800, para ligações originadas de telefone fixo e móvel dentro do Município de Jaboticatubas/MG;





Item 3: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 41 switches, nas quantidades de portas e demais especificações, conforme subitem 4.1.10.1, do TERMO DE REFERÊNCIA;

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), referente à prestação dos serviços, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote 1			
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) E SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTANCIA NACIONAL E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, 0800, FIXO-FIXO E FIXO-MOVEL, INCLUINDO A SOLUCAO DE PABX VIRTUAL EM CLOUD, COMPOSTA DE HARDWARE (SWITCHES) E SOFTWARE, E DEMAIS ATIVOS, INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO E MANUTENCAO, SERVICOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, COM RECURSOS COMPLETOS PARA SUA OPERACAO, INCLUINDO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PROATIVA E SUPORTE TECNICO E OPERACAO ASSISTIDA DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO STF E SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM NAS MODALIDADES LOCAL LONGA DISTANCIA NACIONAL E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL 0800 FIXO FIXO E FIXO MOVEL INCLUINDO A SOLUCAO DE PABX VIRTUAL EM CLOUD COMPOSTA DE HARDWARE SWITCHES E SOFTWARE E DEMAIS ATIVOS INSTALACAO CONFIGURACAO TREINAMENTO E MANUTENCAO SERVICOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO COM RECURSOS COMPLETOS PARA SUA OPERACAO INCLUINDO INSTALACAO CONFIGURACAO TREINAMENTO MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA E PROATIVA E SUPORTE TECNICO E OPERACAO ASSISTIDA DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO SENDO OS SERVICOS ESPECIFICADOS DA SEGUINTE MANEIRA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1 OU SIP TRUNKING COM CAPACIDADE DE 60 SESENTA ACESSOS SIMULTANEOS E 200 DUZENTOS RAMAIS PARA AS FAIXAS DE NUMERACAO DO DDR DISCAGEM DIRETA A RAMAL NAS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PLANILHA DE PRECOS E SERVICOS PODENDO SER ENTREGUE EM E1 R2 ISDN OU SIP PRESTACAO DE SERVIÇO 0800 FORNECIMENTO DE 01 UM SERVIÇO ACESSO 0800 PARA LIGACOES ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO E MOVEL DENTRO DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS MG FORNECIMENTO DE 41 QUARENTA E UMA SWITCHES NAS QUANTIDADES DE PORTAS E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME SUBITEM 4.1.10.1 E TABELA V DO PROJETO TERMO DE REFERENCIA	60,00 SE	R\$ 12.778,35	R\$ 766.701,00
INSTALACAO	1,00 SE	R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
Total Lote 1	x1		R\$ 773.000,00

Assinado por 3 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES, CAREM CRISTINA FABRIS e RIVALDO JOSE DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/CF5D-4E7D-3CB4-99BE> e informe o código CF5D-4E7D-3CB4-99BE





2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. A PREFEITURA DE JABOTICATUBAS fará o pagamento mensal à LICITANTE mediante a apresentação da fatura de serviços, por meio de boleto ou crédito em conta bancária, até o décimo quinto dia útil, contados a partir do aceite da nota fiscal de serviços, sem prejuízo da adoção de outros meios lícitos de pagamento;

2.2.1.1 Deverá ser emitida uma única nota fiscal de serviços, que contemplará todas as despesas provenientes da contratação, de acordo com a legislação vigente de Minas Gerais/MG;

2.2.1.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de notas de débito ou faturas referentes ao todo ou a fração do serviço;

2.2.1.3 Na nota fiscal deverão constar, além das informações exigidas pela legislação de regência, os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) período a que se refere;
- c) indicação detalhada do evento a que se refere;
- d) destaque dos tributos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais.

2.2.1.4 A nota fiscal deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço;

2.2.1.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.2.1.6 A PREFEITURA DE JABOTICATUBAS deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pela PREFEITURA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal ou entregar documentação que comprove a não necessidade de alguma retenção ou tributo(s);

2.2.1.7 A nota fiscal não aprovada pela PREFEITURA DE JABOTICATUBAS será devolvida à LICITANTE para as necessárias correções para efetivo pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

2.2.1.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela PREFEITURA DE JABOTICATUBAS



em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITANTE suspenda o fornecimento objeto do contrato;

2.2.1.9 Eventuais atrasos na apresentação da nota fiscal poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos na nota serão processados no mês subsequente;

2.2.1.10 O descumprimento pela PREFEITURA DE JABOTICATUBAS de quaisquer de suas obrigações facultará à LICITANTE a aplicação das penalidades previstas no contrato, até a regularização da situação, vedada a correção dos valores em questão;

2.2.1.10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.1.11 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

2.2.1.12 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º, do Código Civil);





2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, órgão regulador do Poder Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$VTL2 \times \text{tabela 2} = \text{valor reajustado}$

VTL 1

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

2.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 02030080.0472206012.836.3.3.90.39.00. 15000000 - FICHA 087.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.





CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria de Administração da PREFEITURA DE JABOTICATUBAS indicará Servidor, para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.





CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações contratuais caracterizam inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitando a LICITANTE às seguintes sanções administrativas:

13.1.1 Advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento deste contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a LICITANTE ao pagamento de multa e demais penalidades constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.3 Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso; após o trigésimo dia a PREFEITURA DE JABOTICATUBAS poderá deixar de receber o objeto declarando a inexecução total da obrigação, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Caracteriza o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações contratuais:



- a) o não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos neste contrato;
- b) o retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de serviço ou de suas parcelas;
- c) a paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA DE JABOTICATUBAS;
- d) a entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) a prestação de serviço de baixa qualidade, tendo como base o item 8;
- g) a não observância das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento contratual e no termo de referência;
- h) a não manutenção das condições de habilitação.

13.1.5 Penalidades mensais por descumprimento dos prazos estabelecidos nas tabelas descritas no item 8.3.3, conforme tabela que se segue:

Atraso Mensal	Penalidade
1 a 5 Chamados	0,5 % Fatura Mensal
6 a 10 Chamados	1,5% Fatura Mensal
Acima de 11 Chamados	5% Fatura Mensal

13.1.6 Relativamente à sanção “multa”:

- a) será aplicada de modo autônomo e independente para cada conduta praticada;
- b) será proporcional em caso de inexecução parcial, em se tratando de multa compensatória;
- c) poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos a, c e d, do item 13.1.3;
- d) seu valor será descontado do valor dos pagamentos devidos pela PREFEITURA DE JABOTICATUBAS; sendo insuficientes esses valores, a multa deve ser paga pela LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do ato sancionador.





13.1.7 Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PREFEITURA DE JABOTICATUBAS à LICITANTE reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo nº 586 do CPC;

13.1.8 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no instrumento contratual ou no edital que lhe deu origem, a PREFEITURA DE JABOTICATUBAS poderá reter parcelas de pagamentos e eventuais créditos da LICITANTE;

13.1.9 As multas e penalidades previstas neste instrumento ou no edital que lhe deu origem não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a LICITANTE da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA DE JABOTICATUBAS por atos comissivos ou omissivos;

13.1.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

13.1.11 A LICITANTE estará sujeita também às sanções previstas nos itens c) e d) do item 13.1.3, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: apresentação de documento falso, declaração falsa, fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta Contratada.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 18 de outubro de 2023.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

CAREM CRISTINA FABRIS ROCHA

RIVALDO JOSE DE CASTRO

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF5D-4E7D-3CB4-99BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 12:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAREM CRISTINA FABRIS (CPF 011.XXX.XXX-47) em 18/10/2023 13:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (CNPJ 07.403.266/0001-24) VIA
PORTADOR RIVALDO JOSE DE CASTRO (CPF 677.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 13:59:01
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CF5D-4E7D-3CB4-99BE>